



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.484/81 "

= CONCEDE GRATIFICAÇÃO A PC-II OU PC-III =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação ao PC-II ou PC-III que responder pela direção das Escolas Municipais de Pré-Escolar e Creches.

§ ÚNICO - A gratificação de que trata o presente artigo será proporcional ao número de alunos matriculados no pré-escolar ou creche, de acordo com a seguinte especificação:

- a) Mínimo de 80 alunos matriculados - CR\$ 3.000,00 (- Três mil cruzeiros)
- b) De 181 a 300 alunos matriculados - CR\$ 4.000,00 (- Quatro mil cruzeiros).

Artº 2º - Os recursos necessários para a execução de presente Lei, advirão das dotações próprias existentes no Orçamento vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 28 de Agosto de 1981.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

OLIVEIRA FONSECA
DIRETOR DPTº FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


GABINETE DO PREFEITO

(Continuação de Lei nº 1.484/81)

.....

ADELIA AUGUSTA DE MATTOS P. MARCHIORI
DIRETORA DO DPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 28 de Agosto de 1981.


WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE